



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 22.1.2021
COM(2021) 30 final

2021/22 (BUD)

**PROJETO DE ORÇAMENTO RETIFICATIVO N.º 1
DO ORÇAMENTO GERAL DE 2021**

Reserva de Ajustamento ao Brexit

Tendo em conta:

- o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, conjugado com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,
- o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (...) ¹, nomeadamente o artigo 44.º,
- o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2021, adotado em 18 de dezembro de 2020 ²,

A Comissão Europeia vem apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho o projeto de orçamento retificativo n.º 1 do orçamento de 2021.

ALTERAÇÕES DO MAPA DE RECEITAS E DESPESAS POR SECÇÃO

As alterações do mapa geral de receitas e da secção III estão disponíveis no Eur-Lex (<https://eur-lex.europa.eu/budget/www/index-pt.htm>).

¹ JO L 193 de 30.7.2018.

² JO L XX de xx.3.2021.

Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. CRIAÇÃO DA RESERVA DE AJUSTAMENTO AO BREXIT	3
3. FINANCIAMENTO.....	4
4. QUADRO RECAPITULATIVO POR RUBRICA DO QFP.....	5

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. INTRODUÇÃO

A adoção da proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de dezembro de 2020, que cria a Reserva de Ajustamento ao Brexit («Reserva»)³, prevê a criação da Reserva no âmbito dos instrumentos temáticos especiais fora dos limites máximos orçamentais da UE do quadro financeiro plurianual «para combater as consequências imprevistas e adversas nos Estados-Membros e setores mais duramente afetados» pelas consequências adversas da saída do Reino Unido da União, atenuando assim o seu impacto na coesão económica, social e territorial.

O objetivo do projeto de orçamento rectificativo (POR) n.º 1 do exercício de 2021 é inscrever no orçamento anual da União de 2021 uma quantia de 4 244 832 000 EUR a preços correntes (4 000 000 000 EUR a preços de 2018), tanto em dotações de autorização como em dotações de pagamento, a fim de satisfazer as necessidades de pré-financiamento resultantes da execução da Reserva de Ajustamento ao Brexit em 2021. Os recursos máximos para a execução da Reserva ascendem a 5 000 000 000 EUR a preços de 2018 (5 370 994 000 EUR a preços correntes).

2. CRIAÇÃO DA RESERVA DE AJUSTAMENTO AO BREXIT

Na sequência das conclusões do Conselho Europeu de 21 de julho de 2020⁴, da adoção do quadro financeiro plurianual em 17 de dezembro de 2020⁵ e da adoção do orçamento da UE de 2021 em 18 de dezembro de 2020, o Parlamento Europeu e o Conselho convidaram a Comissão a apresentar uma proposta relativa ao instrumento pertinente necessário para operacionalizar a Reserva de Ajustamento ao Brexit⁶, a fim de assegurar que possa ser disponibilizado sem demora um montante suficiente de dotações para efeitos de mobilização no exercício de 2021. Na sequência da adoção da proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de dezembro de 2020, que cria a Reserva de Ajustamento ao Brexit, o presente POR propõe inscrever no orçamento da UE de 2021 o impacto orçamental da Reserva relativamente ao exercício de 2021.

Após a adoção do regulamento, o apoio será desembolsado em duas fases de afetação de dotações. A primeira fase — abrangida pelo presente POR — será paga em 2021 sob a forma de pré-financiamento na aceção do artigo 115.º, n.º 2, alínea b), subalínea i), do Regulamento Financeiro, tendo sido fixado um montante por Estado-Membro com base numa chave de repartição que tem em conta o grau relativo de integração económica com o Reino Unido, incluindo o comércio de bens e serviços, e as implicações negativas para o setor das pescas da UE. Os critérios de atribuição para efeitos de pré-financiamento a pagar pela Comissão aos Estados-Membros são estabelecidos no anexo I da proposta relativa à Reserva. A segunda fase será ativada em 2024, na sequência do apuramento do pré-financiamento e do cálculo dos montantes adicionais devidos aos Estados-Membros a partir da Reserva, caso sejam elegíveis. As dotações correspondentes serão assim acrescentadas à Reserva no contexto do projeto de orçamento de 2024.

A proposta de regulamento prevê que é necessário conceder flexibilidade aos Estados-Membros e, em especial, permitir que a Comissão adote a decisão de financiamento que concede o pré-financiamento sem a obrigação, prevista no artigo 110.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro, de fornecer uma descrição das ações concretas a financiar.

Em conformidade com o considerando 11 e o artigo 4.º, n.º 3, da proposta de regulamento, a Comissão solicita a disponibilização de 4 244 832 000 EUR em dotações de autorização e de

³ COM(2020) 854 final.

⁴ EUCO 10/20

⁵ Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433I de 22.12.2020).

⁶ Entendimento comum sobre o conteúdo do orçamento de 2021, baseado no projeto de elementos das conclusões comuns n.º 4 (apresentado pela Comissão em 4 de dezembro de 2020), alcançado a nível do Comité de Conciliação em 4 de dezembro de 2020.

pagamento para cobrir as necessidades de pré-financiamento da Reserva. Este montante será inscrito como provisão na pendência da adoção final do regulamento.

EUR

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
<i>Secção III – Comissão</i>			
30 04 03	Reserva de Ajustamento ao Brexit (RAB)	4 244 832 000	4 244 832 000
Total		4 244 832 000	4 244 832 000

Uma vez definitivamente adotado o Regulamento RAB, as dotações serão transferidas sem demora do artigo de reservas «30 04 03» para o artigo orçamental «16 02 03». A contribuição financeira da Reserva de Ajustamento ao Brexit para um Estado-Membro será seguidamente executada no quadro da gestão partilhada, em conformidade com o artigo 63.º do Regulamento Financeiro.

3. FINANCIAMENTO

A Reserva de Ajustamento ao Brexit é um dos instrumentos temáticos especiais no âmbito do Regulamento QFP para 2021-2027⁷. As dotações correspondentes são, por conseguinte, inscritas no orçamento para além dos limites máximos de despesas do QFP para 2021-2027.

⁷ Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433I de 22.12.2020).

4. QUADRO RECAPITULATIVO POR RUBRICA DO QFP

Em EUR

	Orçamento de 2021		Projeto de orçamento rectificativo n.º 1/2021		Orçamento de 2021 (incl. POR n.º 1/2021)	
	DA	DP	DA	DP	DA	DP
1. Mercado Único, Inovação e Digitalização	20 816 559 767	17 191 587 232			20 816 559 767	17 191 587 232
<i>Limite máximo</i>	20 919 000 000				20 919 000 000	
<i>Margem</i>	102 440 233				102 440 233	
2. Coesão e Valores	52 861 898 534	66 153 765 904			52 861 898 534	66 153 765 904
<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>	76 382 534				76 382 534	
<i>Limite máximo</i>	52 786 000 000				52 786 000 000	
<i>Margem</i>	484 000				484 000	
2A. Coesão económica, social e territorial	48 190 516 000	61 867 897 545			48 190 516 000	61 867 897 545
<i>Limite máximo</i>	48 191 000 000				48 191 000 000	
<i>Margem</i>	484 000				484 000	
2B. Resiliência e valores	4 671 382 534	4 285 868 359			4 671 382 534	4 285 868 359
<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>	76 382 534				76 382 534	
<i>Limite máximo</i>	4 595 000 000				4 595 000 000	
<i>Margem</i>						
3. Recursos Naturais e Ambiente	58 568 566 908	56 804 203 452			58 568 566 908	56 804 203 452
<i>Limite máximo</i>	58 624 000 000				58 624 000 000	
<i>Margem</i>	55 433 092				55 433 092	
Dos quais: Despesas de mercado e pagamentos diretos	40 367 954 000	40 353 742 883			40 367 954 000	40 353 742 883
<i>Sublimite máximo do FEAGA</i>	40 925 000 000				40 925 000 000	
<i>Diferença de arredondamento excluída do cálculo da submargem</i>						
<i>Transferências líquidas entre o FEAGA e o FEADER</i>	557 046 000				557 046 000	
<i>Saldo líquido disponível para as despesas do FEAGA (sublimite máximo corrigido pelas transferências entre o FEAGA e o FEADER)</i>	40 367 954 000				40 367 954 000	
<i>Sublimite máximo do FEAGA</i>						
4. Migração e Gestão das Fronteiras	2 278 829 759	2 686 245 978			2 278 829 759	2 686 245 978
<i>Limite máximo</i>	2 467 000 000				2 467 000 000	
<i>Margem</i>	188 170 241				188 170 241	
5. Segurança e Defesa	1 709 261 441	670 628 243			1 709 261 441	670 628 243
<i>Limite máximo</i>	1 805 000 000				1 805 000 000	
<i>Margem</i>	95 738 559				95 738 559	
6. Vizinhança e Mundo	16 097 196 204	10 810 999 356			16 097 196 204	10 810 999 356
<i>Limite máximo</i>	16 247 000 000				16 247 000 000	
<i>Margem</i>	149 803 796				149 803 796	
7. Administração Pública Europeia	10 448 313 002	10 449 588 091			10 448 313 002	10 449 588 091
<i>Limite máximo</i>	10 635 000 000				10 635 000 000	
<i>Margem</i>	186 686 998				186 686 998	
dos quais: despesas administrativas das instituições	8 035 824 720	8 037 099 809			8 035 824 720	8 037 099 809
<i>Sublimite máximo</i>	8 216 000 000				8 216 000 000	
<i>Submargem</i>	180 175 280				180 175 280	
Dotações das rubricas	162 780 625 615	164 767 018 256			162 780 625 615	164 767 018 256
<i>Limite máximo</i>	163 483 000 000	166 140 000 000			163 483 000 000	166 140 000 000
<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>	76 382 534	628 462 086			76 382 534	628 462 086
<i>Margem</i>	778 756 919	2 001 443 830			778 756 919	2 001 443 830
Instrumentos especiais temáticos	1 470 835 000	1 293 450 000	4 244 832 000	4 244 832 000	5 715 667 000	5 538 282 000
Dotações totais	164 251 460 615	166 060 468 256	4 244 832 000	4 244 832 000	168 496 292 615	170 305 300 256